



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44862/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
POR REGISTRO DE PREÇO

VERSÃO III

PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA

Vila Velha – ES, 11 de Julho de 2024



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2024 - Versão III
Autenticar documento em <https://processos.mavilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800340032003600310032003A99540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
367 / 449

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2024 – Versão III

1. DO OBJETO

Registro de preços através de processo licitatório para aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalar para as unidades de saúde e demais estabelecimentos de Saúde que compõe a Rede Municipal de Saúde de Vila Velha.

Considerando a forma como o objeto será disposto neste Termo de Referência, não se verifica qualquer tipo de ilegalidade, muito menos que há direcionamento neste instrumento, estando qualquer empresa fornecedora apta a participar do processo licitatório. Na elaboração do Termo de Referência, os itens devem ser agrupados por lotes quando se tratam de objetos similares, de modo que não interfira na competitividade do certame.

Os produtos a serem adquiridos, seus quantitativos e as especificações técnicas encontram-se dispostos no item 5.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a vigência das últimas ATAS dos equipamentos médico-hospitalar constantes neste Termo de Referência relacionadas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ATA Nº	VIGÊNCIA
AMALGAMADOR	310/2023	30/11/2023 a 28/11/2024
FOTOPOLIMERIZADOR		
APARELHO DE RAIOS X	311/2023	30/11/2023 a 28/11/2024
APARELHO DE ULTRASSOM	289/2020	
APARELHO DE ULTRASSOM GNATUS JET SONIC	SOLICITAÇÃO NOVA	NÃO SE APLICA
AUTOCLAVE 21L	313/2023	30/11/2023 a 28/11/2024
BANDEJA PARA PERIFERICOS		
AUTOCLAVE 100L	348/2023	02/01/2024 a 31/12/2024
AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	349/2023	02/01/2024 a 31/12/2024
AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL		
BOMBA A VACUO	312/2023	30/11/2023 a 28/11/2024
CADEIRA ODONTOLOGICA	309/2023	30/11/2023 a 28/11/2024
MOCHO ODONTOLOGICO		
CAMARA ESCURA	293/2020	





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	233/2021	14/12/2021 a 13/12/2022
CONTRA ANGULO	234/2021	14/12/2021 a 13/12/2022
MICROMOTOR		
LASER DE BAIXA POTENCIA	SOLICITAÇÃO NOVA	NÃO SE APLICA
LOCALIZADOR APICAL	PE Nº 157/2015	
MOTOR ENDODONTICO ROTATÓRIO		
NEGATOSCÓPIO	321/2020	08/03/2021 A 07/03/2022

2.2. A aquisição dos equipamentos vem atender as necessidades de substituição dos equipamentos ora utilizados, que apresentam rotineiramente defeitos devido ao desgaste pelo tempo e pelo uso;

2.3. Além disso, novos aparelhos reduzem o número de interrupções nos atendimentos para manutenção e conserto dos mesmos, gerando uma economia aos cofres públicos no que diz respeito à manutenção de aparelhos obsoletos e sucateados;

2.4. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República.

Ressalto que tais constituem de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades dos serviços odontológicos.

3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DIVISÃO DOS OBJETOS EM LOTES

3.1. Justifica-se as possíveis contratações por meio de lotes, considerando o fato de os lotes serem constituídos por grupos de itens de natureza semelhante porém, com especificidades diferentes.

3.2. Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza.

4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO INTERESSE EM PARTICIPAR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUANTO AS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

4.1. Considerando que os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Coordenação de Saúde Bucal para uso exclusivo nos serviços de saúde, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação à presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

5. DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Trata-se da aquisição de equipamento medico-hospitalar para o atendimento aos usuários nos estabelecimentos de Saúde.

Justifica-se a exigência da marca GNATUS JET SONIC do item 2 do lote III, pois já temos os aparelhos e insertos compatíveis com o referido equipamento, padronizando o processo de trabalho e dispensando aquisições de outros tipos de pontas compatíveis futuramente, observando-se assim o princípio de economicidade.

Sendo assim, o cálculo foi baseado no quantitativo de equipamento em uso nas Unidades de Saúde e no estoque do Almoxarifado/SEMSA, tendo a compreensão da importância do contingenciamento de gastos e a substituição dos equipamentos com laudo de inservível, conforme quadro exposto abaixo:

5.1 LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – Tipo: capsular; Modo de operação: digital. Frequência de trituração mínima de 4.550 oscilações por minuto.	UN	1	1	1

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL, prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor 70 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 7 mA, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto c/ cabo espiralado, seleção de exposição de tempo em décimos e centésimos de segundo, bip sonoro conjugado à emissão dos raios X, braço articulado, câmara expansora de óleo, e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre tensão e sub tensão. Acompanhar estabilizador de tensão. Possui certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação todas as exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Deve possuir no mínimo 20 intervalos de tempo de exposição padronizados, base em U. Fator de trabalho aceitável: 1/30. Deve possuir no mínimo 4 mensagens de erro. Corrente máxima de 7ma, ponto focal de 0,7 x 0,7, peso máximo 34kg. Tensão bivolt em 60 Hz. Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.	UN	10	10	10

LOTE III





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	APARELHO DE ULTRASSOM de 28Khz com três modos de trabalho, sendo endodontia, periodontia e raspagem. Compacto e com peso máximo de 1,0 quilo. Estrutura construída em material resistente. Acionamentos das funções com apenas um toque e sem necessidade de apertar botões. Deve possuir Console com painel de controle totalmente liso, com facilidade de assepsia e impermeável. O Transdutor deve ser construído em Duro-alumínio, iluminação com no mínimo 5 leds, sistema de proteção dos leds visando maior vida útil ao conjunto, removível e autoclavável, suportando até 134°C. Deve possibilitar força de saída de até 2 Niltons e potência de até 20W. Acompanha pedal de acionamento equipado a prova de gotejamento. Equipamento montado sobre carro construído em aço maciço com pintura epóxi, com duas prateleiras, dois suportes, equipado com tomadas e toda parte elétrica necessária ao funcionamento, quatro rodízios duplos sendo 2 com travas de segurança. Deve vir acompanhado de sete pontas, uma chave de torque, chave endo, sistema de engates rápidos e reservatório de água, anéis impermeáveis e led. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva periodicamente durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.	UN	20	20	20
2	APARELHO DE ULTRASSOM - Dimensões aproximadas: 31 x 37,5 x 22 cm. Peso Aproximado: 4,6 Kg. Alimentação: 127V/220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,43 A. Fusível: 1A (127/220 V~). Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI. Pressão de entrada de água: Máxima 40 PSI / Mínima 20 PSI. Registrado na ANVISA. Características da peça de mão do jato de bicarbonato: Autoclavável. Removível. Mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta através do difusor concêntrico para evitar o entupimento. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil limpeza. Características do Painel: Seletores digitais de operação. Seletor digital de função com opção de 3 funções programáveis (Perio, Endo e Scalling). Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração. Mas também permite a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação	UN	2	2	2





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

	de onlays/inlays, etc). Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla de ligar/desligar com LED de indicação no painel. INDICAÇÃO DE MARCA: GNATUS JET SONIC. Justifica-se a exigência da marca GNATUS JET SONIC , pois já temos os aparelhos e insertos compatíveis com o referido equipamento, padronizando o processo de trabalho e dispensando aquisições de outros tipos de pontas compatíveis futuramente, observando-se assim o princípio de economicidade.				
--	---	--	--	--	--

*** Justifica-se a exigência da marca GNATUS JET SONIC do item 2 do lote III, pois já temos os aparelhos e insertos compatíveis com o referido equipamento, padronizando o processo de trabalho e dispensando aquisições de outros tipos de pontas compatíveis futuramente, observando-se assim o princípio de economicidade.**

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	AUTOCLAVE COM VASO DE PRESSÃO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 20L. Para esterilizar artigos e instrumentos termorresistentes utilizando vapor saturado sob pressão. Deve possuir sistema de rastreabilidade que cumpra a norma NBR ISO 13485. Deve possuir registro no INMETRO conforme portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Deve possuir display em lcd com no mínimo 4 programas de esterilização. Possibilitar secagem eficiente com porta fechada. Deve possuir e possibilitar o uso de 4 bandejas em alumínio ou aço inox na câmara. A tampa deve ser em aço inox para maior segurança e facilidade de limpeza. Deve possuir sistema de ajuste para altitude visando evitar falhas na esterilização. Deve possuir desaeração e despressurização automáticas. Possuir programa de secagem extra, sistema eletrônico de cruzamento de dados, chave e trava da porta. Deve ser bivolt automática. Consumo de energia de no máximo 800 watts por hora. Consumo máximo de agua destilada de 300 ml por ciclo. Deve apresentar junto com a proposta a comprovação do registro do fabricante no INMETRO. Potência mínima deve ser de 1500 Watts. Possuir diâmetro de no mínimo 24 centímetros e profundidade do vaso de pressão de no mínimo 45 centímetros. Garantia mínima do fabricante de 2 anos. A embalagem deve conter o copo graduado, suporte de bandeja, 4 bandejas, suporte para bandejas, abraçadeira e no mínimo 1,5 metros de mangueira para saída do vapor. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas	UN	5	5	5





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

	unidades e manutenções corretivas sem custos.				
2	<p>AUTOCLAVE 100 L - Autoclave horizontal a vapor com capacidade de carga de 100 litros ou mais. Todo o conjunto é apoiado em pés reguláveis p/ permitir o nivelamento do mesmo; 2-) Sistema automático de abertura e fechamento das portas tipo guilhotina com sistema anti-esmagamento; 3-) Uma porta; 4-) Tensão de alimentação, 220(V) trifásico, 60(Hz); 5-) Display touch-screen colorido, tamanho mínimo de 4" e software em português brasileiro; 6-) Bomba a vácuo de no mínimo 1,5 (cv), 220 (V), 60 (Hz); 7-) Tubulação interna em cobre; 8-) Câmara interna em aço inox AISI 316L e externa em aço inox AISI 316; 9-) Impressora matricial; 10-) Osmose Reversa compatível com o equipamento com reservatório. 220 (V), 60 (Hz); 11-) Gerador de vapor incluído em aço inox AISI 316L, com potência mínima de 12 (KW), 220 (V), 60 (Hz) - trifásico; 12-) Portas laterais em aço inox AISI 304; 13-) Segurança mínima: botão para abortar o ciclo imediatamente; Válvula de segurança calibrada para atuar acima da pressão máxima de trabalho e verificação periódica na manutenção preventiva; Termostato para controle da temperatura das resistências; Pressostato para controle da pressão; Alarme visual e sonoro para sobre temperatura e pressão com a interrupção do ciclo; manômetro para verificar a pressão no gerador de vapor; manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; 14-) Ciclos mínimos: pacotes, látex, líquidos, instrumental, Bowie-Dick, leak, flash; 15-) Acessórios mínimos: Cesto aramado alto; Rack para carga; Carro para rack; bandeja para rack. Garantia de 1 ano.</p> <p>OBSERVAÇÃO: É importante que a garantia passe a vigorar na data da instalação dos equipamentos e não de acordo com a nota fiscal.</p>	UN	7	7	7

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
2	AVENTAL PLUMBÍFERO PERIAPICAL (ADULTO) - No tamanho aproximado de 64 x 57cm, protetor de tireoide incluído, fio de costura 100% poliéster, viés para o acabamento é de poliéster impermeável, costuras reforçadas nos ombros, conforme norma ABNT, com proteção de frontal de 0,25 mmPb, 0,35 mmPb ou 0,50 mmPb. Atende à norma NBR IEC 61331-3:2004.	UN	15	15	15
2	AVENTAL PLUMBÍFERO PERIAPICAL (INFANTIL) - No tamanho aproximado de 50 x 40cm, Protetor de tireoide incluído, fio de costura 100% poliéster, Viés para o acabamento é de	UN	15	15	15





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

	poliéster impermeável, costuras reforçadas nos ombros, conforme norma ABNT, com proteção de frontal de 0,25mmPb, 0,35mmPb ou 0,50mmPb. Atende à norma nbr iec 61331-3:2004.				
--	---	--	--	--	--

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	BANDEJA PARA PERIFÉRICOS - Bandeja para periféricos com possibilidade de instalação em colunas de equipo e refletores com diâmetro de 38 ou 50 mm. Resistência mecânica de 7Kg. Dimensões padronizadas para receber bandejas comerciais tipo "zirc", nas medidas de 13-3/8" (340mm) x 9-5/8" (245mm). Permite giro de 360°.	UN	20	20	20

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	BOMBA A VÁCUO - Possuir capacidade de instalação em até 4 consultórios. Construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência ao atrito. Motor marca WEG com eixo em aço inox de 1,0 HP. Filtro de detritos localizado no corpo da bomba com tela de aço inox. Sistema de comando dos sugadores em 12 volts. Dispositivo de proteção térmica no motor. Câmara de recirculação de água. Consumo de água máximo de 0,5 litros por minuto. Vácuo de 500 mg/mm mais ou menos 5%. Vazão de ar de 220 litros por minuto mais ou menos 5%. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.	UN	10	10	10

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação de 200 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Articulação única do encosto. Base construída em aço e sem necessidade de fixação no piso, protegida por debrum antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi articulável. Caixa de ligação integrada	UN	10	10	10





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

	<p>na base da cadeira. Equipo Odontológico Equipo tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Sistema de assepsia das pontas através de água clorada com válvula antirrefluxo para evitar contaminação cruzada. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um Terminal com micro motor odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 40.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push button e irrigação externa. , um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 27 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado e esterilizável a 135ºC . Unidade Auxiliar rebatível ,Cuba da cuspeira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no</p>				
--	---	--	--	--	--





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

	pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 5 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato e possibilitando duas cores de luz, branca e laranja giro de 620º. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. Deve acompanhar dois fisiomocho com regulagem de altura do assento através de pistão cromado. Regulagem de altura do encosto através de mecanismo catraca auto ajustável com no mínimo 10 pontos de regulagem; Mecanismo sincronizado de regulagem de assento/encosto. Acabamento nas partes metálicas em cromo duro. Cinco rodízios em poliuretano de no mínimo 60 mm de diâmetro na cor cinza com banda em PU, encosto ensacado com espuma injetada e revestida revestido por tecido sintético antibactericida. Assento estofado com espuma injetada e revestido por tecido sintético antibactericida, antichama e impermeável, inclinação do Do encosto através de mecanismo alavancável 35 graus; Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos				
2	MOCHO ODONTOLÓGICO - com regulagem de altura do assento através de pistão cromado. Regulagem de altura do encosto através de mecanismo catraca auto ajustável com no mínimo 10 pontos de regulagem; Mecanismo sincronizado de regulagem de assento/encosto. Acabamento nas partes metálicas em cromo duro. Cinco rodízios em poliuretano de no mínimo 60 mm de diâmetro na cor cinza com banda em PU, encosto ensacado com espuma injetada e revestida revestido por tecido sintético antibactericida. Assento estofado com espuma injetada e revestido por tecido sintético antibactericida, antichama e impermeável, inclinação do Do encosto através de mecanismo alavancável 35 graus.	UN	10	10	10

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFICA ODONTOLÓGICA – Em polipropileno, base removível, com alojamento	UN	5	5	5





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

	para quatro (4) copos com tampa, visor em acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz, luz com fio composta de LED.				
--	---	--	--	--	--

LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO composto por turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 27W. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva periodicamente durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.	UN	300	300	300
2	CONTRA ANGULO com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360° no micromotor e rotação de 40.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push button e irrigação externa. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir sistema de cabeça limpa, anti refluxo. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva periodicamente durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.	UN	200	200	200
3	MICRO MOTOR com rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360° de peças acopladas e encaixe borden. Corpo deve ser em aço inoxidável. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve suportar	UN	200	200	200





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

	autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva periodicamente durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.				
--	--	--	--	--	--

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	FOTOPOLIMERIZADOR - Deve possuir potência de até 2500 mW/cm². Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potência de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saúde. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia. não deve ter fibra ótica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-lon de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.	UN	10	10	10

LOTE XII

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	LASER DE BAIXA POTÊNCIA, Tipo: Portátil, sem fio; Modelo: Com Laser Vermelho e Infravermelho, Aplicação: Uso terapêutico na odontologia, enfermagem, medicina e fisioterapia; Comprimento de ondas Laser Vermelho (nm): 660; Comprimento de ondas Laser Infravermelho (nm): 808; Potência (Watts): 100 no mínimo; Tipo de bateria: de Li-lon com no mínimo 600 mA; Autonomia da bateria: 3 horas contínuas de uso; Área de saída no bico da caneta laser (mm²): 3 Complementos do Kit Laser: 01 óculos de proteção para o profissional (660nm/808nm), 01 óculos de segurança bloqueador para o paciente, 01 kit de fibras composto de 10 fibras (para uso endodôntico), 02 pontas em metal não ferroso com lente autoclavável, 01ponta de acupuntura, 01 pulseira ILIB, 01 carregador de bateria.	UN	27	27	27





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

LOTE XIII

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	LOCALIZADOR APICAL RECIPROCANTE – com quatro alças labiais, Compacto e leve, Display colorido de fácil visualização. Controle de som progressivo. Sistema multifrequencia de medição eletrônica. Pode ser empregado em canais com umidade. Bateria recarregável. Totalmente automático.	UN	2	2	2

LOTE XIV

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE - possui 09 programações ajustáveis, acompanha 01 contra-ângulo redutor 16:1, controle de torque e velocidade, botão de liga e desliga na peça de mão e tecla de auto-reverso. Funciona com eletricidade ou cm bateria. Compatível com todas as limas de instrumentação rotatória do mercado.	UN	2	2	2

LOTE XV

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN. de MEDIDA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Solicitada
1	NEGATOSCÓPIO - Material Estrutura Chapa Aço, Acabamento Superficial Estrutura Pintura Eletrostática, Material Visor Acrílico Translúcido, Tensão Alimentação 110/220v E 60hz, Aplicação C/ 2 Corpos P/ Fixação Em Parede, Características Adicionais Prendedor Por Gravidade, Luz Fria Polarizada.	UN	2	2	2

5.2 Justifica-se a ausência de previsão de cotas reservadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo motivo de que a reserva da referida cota poderá trazer prejuízos à contratação, visto que é necessário a padronização dos equipamentos utilizados nos serviços odontológicos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

6.1. Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão para desempenho da atividade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo **1 (um) atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador ou em cópia autenticada.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

d) Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

e) O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

f) Declaração de Assistência técnica de uma empresa do estado do Espírito Santo com registro no CREA sendo esta responsável pela instalação e prestação de serviços durante o período de garantia para os itens cotados.

g) Oferecer treinamento para os usuários após a instalação dos equipamentos de no mínimo 4 horas em dia agendado caso seja solicitado pelo setor requisitante com relatório de QI- (Qualificação de Instalação) – QO (Qualificação de Operação) QT – (Qualificação térmica do equipamento) conforme exigência da RDC 15.

7.1 CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE IV – ITEM 2, AUTOCLAVE 100 L:

a) Qualificação de instalação;

b) Qualificação de Operação;



- c) Qualificação de Desempenho (pacotes e Bowie-Dick);
- d) Declaração de que o produto é fabricado no Brasil;
- e) Declaração de que atende a norma ABNT NBR 11816:2003;
- f) Declaração de que atende a norma NR 13;
- g) Declaração de possuir serviço de assistência técnica na Região da Grande Vitória com comprovação de endereço;
- h) Declaração de que fará, dentro do período de garantia, todas as manutenções preventivas previstas pelo manual do fabricante com troca de peças inclusive na osmose reversa;
- i) Todas as despesas de fretes e outros encargos, para instalação, qualificação deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive do transporte para a manutenção do equipamento enquanto este estiver no período de garantia;
- j) Declaração garantindo que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto, assim como, declaração de estoque de peças no Brasil para o equipamento escolhido;
- k) Declaração da licitante comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português e também os manuais de manutenção dos mesmos também em português contendo a programação de troca de peças e calibração bem como todas as senhas do PLC;
- l) Declaração de que se compromete a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para a contratante, incluindo empresa terceira de manutenção devidamente contratada por esta Prefeitura, peças novas de reposição do equipamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linha;
- m) Declaração de que fará treinamento, pelo menos 2 vezes, durante o período de garantia, de utilização para equipe responsável pela utilização do equipamento uma vez na entrega técnica dos mesmos em data e local a serem agendados e outra posteriormente;

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: Atestado de Capacidade Técnica – que comprove ter a Empresa fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação; Alvará de Licença Sanitária, expedido





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação de Saúde Bucal

pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente; Certificado de Regularidade Técnica do licitante, expedido pelo Conselho Regional a que compete à área; Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente; Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente; e.1) no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013; e.2) no caso de produto isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção emitido pela ANVISA do laboratório produtor ou terceirizador da produção, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente no caso de produtos dispensados de apresentação do CBPF, deverá ser apresentado documento comprobatório da isenção, de acordo com a RDC nº 24/2009, levando em consideração sua lista de exceção publicada através da Instrução Normativa nº02/2011, devidamente válido na forma da legislação vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou documento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

8. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme Art.23 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O valor da presente contratação será condicionado à demanda.

9.3. As quantidades apresentadas no lote são estimativas não se configurando de nenhum modo em obrigação de contratação por parte da Prefeitura de Vila Velha, que emitirá as Autorizações de Fornecimento de acordo com suas necessidades demandadas da Secretaria de Saúde.



10. DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto do item em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões e outras informações que possibilitem a avaliação pela equipe técnica. Não será admitida a mera transcrição das especificações técnicas do Termo de Referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá indicar qual a marca, modelo, características, especificações técnicas e dimensões do objeto que está concorrendo na licitação. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração do fabricante ou distribuidor descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

11. DA AMOSTRA

A apresentação da amostra só será necessária mediante solicitação da Coordenação de Saúde Bucal, via e-mail.

11.1 A amostra serão solicitadas pela Coordenação de Saúde Bucal através do e-mail informado na proposta comercial, e deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas na coordenação de Saúde Bucal, Rua Castelo Branco, nº 1803, 3ª andar, sala 310, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min. Os demais licitantes serão informados da convocação através do Sistema de Licitações

11.1.1 Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 11.1 a data da postagem.

11.1.2 Ao enviar às amostras via correio deverá informar a data e o registro da postagem através do e-mail: saudebucal@vilavelha.es.gov.br. Caso contrário, após findado o prazo previsto no 11.1 a licitante poderá ser desclassificada.

11.2 Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

11.3 As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Coordenação de Saúde Bucal e da Atenção Especializada, caso necessário, por um técnico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

11.4 Será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

11.5 Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.



11.6 Os critérios de avaliação da Amostra são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

11.7 As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

11.8 O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia do item, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

11.9 Caso verificada a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do objeto através dos documentos de habilitação, o setor técnico requisitante poderá dispensar a realização da convocação/avaliação das amostras, mediante decisão motivada.

Da exigência de carta de solidariedade:

11.10 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Embasamos o Art. 41 item IV da Lei Federal 14.133/2021 ao qual se refere: *solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato no caso de licitante revendedor ou distribuidor.*

Considerando que os fornecedores realizam venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou seja, dependem do fabricante ter disponível o produto para revenda. Sendo assim, se faz necessário a apresentação da Carta de Solidariedade, a fim de se buscar garantir que o proponente vencedor possa fornecer, em execuções futuras, a entrega dos itens solicitados.

Subcontratação:

11.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de consórcios:

11.12.1. Não será permitida a participação de consórcio ou de qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes, tendo em vista que o fornecimento a ser contratado não é de alta complexidade ou vulto, ou seja, o Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

11.12.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pelo contrário, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade e moralidade na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os materiais, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços da licitação.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material, para checagem da conformidade dos materiais com a especificação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

b.1) Em caso de não conformidade o Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

b.2) Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

b.3) Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.4) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

c) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O setor responsável pelo recebimento provisório será: o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o servidor responsável pelo mesmo, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00hs às 15:00hs.

O setor responsável pelo recebimento definitivo, bem como, pela fiscalização do contrato será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o servidor responsável da Coordenação de Saúde Bucal, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8:00hs às 17:00hs, que será designado fiscal deste contrato.



13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Entregar o equipamento, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, no momento do recebimento ou ao instalar o equipamento, o mesmo apresentar desacordo com as referidas especificações;

13.1.2 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou no ato da instalação, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação;

13.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável da fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação extrajudicial encaminhada por e-mail.

13.1.5 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio da Secretaria Municipal de Saúde através dos Servidores responsáveis. Tais servidores receberão o material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos itens, conforme descritos e especificados na proposta da licitante vencedora;

c) Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos equipamentos, quando apresentarem problemas relacionados as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou no ato da instalação, alusivo às obrigações da contratada;

d) Rejeitar todos, ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;

e) Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos prazos e as demais determinações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO



Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no **item 16.1.2** deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

16. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA GARANTIA E/ OU DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1 Do Prazo e Locais de Entrega

16.1.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

16.1.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço listado abaixo das 7h às 12h e 13h às 15h:

- **Almoxarifado da Saúde**

Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcela, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, **de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h**, no prazo máximo de 20 dias consecutivos, contado da data de recebimento da autorização e empenho.

16.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência, através do email:

almoxarifado.odontologia@vilavelha.es.gov.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O comunicado, sobre força maior, será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

16.2 Da Garantia/ Validade

16.2.1 A licitante vencedora deve assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

16.2.2 O acionamento da garantia será efetuado por fiscal designado pelo Município.

16.2.3 Correrão por conta do fornecedor/Contratado todas as despesas com mão de obra relacionada à substituição dos materiais/componentes com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

16.2.4 O prazo de substituição dos materiais, no caso em que apresentem defeitos em seus componentes, ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas no ato da entrega.



16.3 Da Vigência da Ata

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado do (a) a partir da publicação da ATA de registro de Preço publicada no diário oficial, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do objeto e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designado (s) para efetuar o recebimento do objeto.

17.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1. Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

17.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;

17.2.5. Certidão Negativa Trabalhista.

17.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.4 Quando se tratar, mesmo que para entregas em parcelas, deve-se nessa fatura constar apenas os insumos entregues no local de entrega descrito no **item 16.1.2** deste Termo de Referência. A cada entrega dos itens constantes na AF a fatura deverá possuir apenas e tão somente os itens entregues.

17.4.1 Não serão pagos o(s) medicamento e/ou material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.



17.5 O pagamento será devido apenas aos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE.

17.6 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

17.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **subitem 17.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.8 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, CEP: 29.100-041, CNPJ 12.157.728/0001-00.**

18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

18.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentada em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

18.2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

18.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

18.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

18.5 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

18.6 No ato da entrega os materiais serão analisadas em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado.

18.7 Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:





PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- b) Efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Autorização de Fornecimento/Contrato;
- c) Definir o local e parâmetro para entrega dos materiais;
- d) Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da entrega de materiais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.4 O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

19.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Thais Corrêa Gonçalves

CPF 133.549.617-32

Área Técnica Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

21. DA DESIGNAÇÃO GESTOR DO CONTRATO

Sabrina Oliveira Varela

CPF: 121.540.297-01

Área Técnica de Saúde Bucal

Gestora Titular

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Fernanda de Lima Peluzio

CPF: 095.268.017-33

Coordenadora de Saúde Bucal

Gestora Suplente



Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

22. DA DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

Caroline Weiler Menezes

CPF: 079.664.287-70

Área Técnica de Saúde Bucal

Fiscal Titular

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Thais Corrêa Gonçalves

CPF: 133.549.617-32

Área Técnica de Saúde Bucal

Fiscal Suplente

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Vila Velha – ES, 10 de Outubro de 2024

Ao ordenador de despesas compete verificar todo o processo de dispêndio, com o objetivo de, entre outras medidas, detectar possíveis irregularidades, de modo que a sua assinatura não configura mera formalidade, mas autêntica instância de controle de gastos dos recursos públicos.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Denise Oliveira Almeida da Rocha

Gerente da Atenção Primária a Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Regina Celia Diniz Werner

Secretária de Atenção Primária a Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800340032003600340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernanda de Lima Peluzio** em 15/10/2024 08:00
Checksum: 92533687261AE5100C518869DDB5EA834E683C3213AEE1450A66F6ABF6582365

Assinado eletronicamente por **THAIS CORREA GONÇALVES** em 15/10/2024 08:01
Checksum: 13C12E2EF6325C768F1E45A97A9A4C57CC067697DAF45236893AFCA600E11114

Assinado eletronicamente por **DENISE OLIVEIRA ALMEIDA DA ROCHA** em 15/10/2024 09:33
Checksum: F1E817683ACD70858D7CD0A8EF17BCDEEC33A3FC7B2E094240F0AF95D80298A3

Assinado eletronicamente por **REGINA CELIA DINIZ WERNER** em 15/10/2024 14:36
Checksum: F68203D74088B1D806DE27419596DE897B22E84948FFF624A557E4CB48C5D39C

Assinado eletronicamente por **SABRINA OLIVEIRA VARELA** em 21/10/2024 10:31
Checksum: A6C7B942922159D14118F0CC6D3E5816D2B48CB12A479C4777FD3854EE2E695F

Assinado eletronicamente por **CAROLINE WEILER MENEZES** em 21/10/2024 13:56
Checksum: 47BAEAC27B7895D18D2E3591C2ADA54EE3DDB35E17B7673431ACB23F74D94F31

Assinado eletronicamente por **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA** em 31/10/2024 17:02
Checksum: 1833A9345707C6B727AF7AC0BDC0C0F666FFFE9C7D8EB43D0EF60A4B67A2CAAE

